



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Nos termos do §2º do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emitiu Parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE/ILEGALIDADE do **Projeto de Lei nº 110/2022**, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente projeto e encerra o processo legislativo.

Parauapebas/Pa, 30 de agosto de 2022.

Jardison James Gomes da Silva e Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 012/2021

Vanuza da Silva Costa
Agente Parlamentar
Matrícula: 100